

Processo nº 8.510/2026

Folha: 114 Rubrica: e

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 8.510/2026

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS
DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PLANO DE AÇÃO EXTRAORDINÁRIO
ESTADUAL.**

Saquarema, 22 de maio de 2026.



Processo nº 8.510/2026

Folha: 115 Rubrica:

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

(Processo Administrativo: 8.510/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bens destinados ao atendimento do plano de ação extraordinário estadual, visando ao atendimento emergencial de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social afetados por tais ocorrências, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. RELAÇÃO DOS GRUPOS DO OBJETO

1.3. Para fins de organização do objeto da contratação, os insumos e suprimentos básicos de apoio emergencial foram agrupados conforme a natureza e finalidade, na forma a seguir:

GRUPO	DESCRIÇÃO
1	BENS DE ABRIGO EMERGENCIAL
2	ITENS DE PROTEÇÃO E APOIO INDIVIDUAL EMERGENCIAL

1.4. A organização dos itens em grupos visa otimizar a logística de fornecimento, garantir padronização mínima dos insumos e ampliar a competitividade do certame, sem prejuízo da possibilidade de aquisição conforme a necessidade da Administração.

Processo nº 8.510/2026

Folha: 116 Rubrica: 0

GRUPO 1			
Componente	Descrição	Unidade	Quantidade
1	<p>Colchão de solteiro, confeccionado em espuma de poliuretano com densidade mínima D23, tecido 100% poliéster com tratamento impermeabilizante e antibacteriano.</p> <p>Acabamento: Costura reforçada em toda a volta (tipo "box") e bordas com acabamento reforçado.</p> <p>Dimensões mínimas: 1,88 m de comprimento x 0,78 m de largura x altura mínima de 12 cm.</p> <p>Cor: azul</p>	Unidade	2.500
2	<p>Cobertor confeccionado em fleece de poliéster 100%, com gramatura mínima de 230 g/m², macio ao toque, com boa capacidade de retenção térmica.</p> <p>Dimensões mínimas: 2,20 m de comprimento x 1,50 m de largura (tolerância de ± 5 cm).</p> <p>Acabamento:</p> <ul style="list-style-type: none">Bordas com costura reforçada tipo "overlock"; <p>Cor: azul</p> <p>Deverá proporcionar aquecimento e conforto térmico, com resistência ao uso contínuo.</p> <p>Garantia: Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, desfiamento, desbotamento e perda de propriedades térmicas.</p>	Unidade	2.500
3	<p>Cobertor térmico confeccionado em filme de poliéster metalizado (PET aluminizado) com espessura mínima de 12 micras, revestimento metálico em ambos os lados, com alta refletividade térmica (retenção de até 90% do calor corporal).</p>	Unidade	2.500

Processo nº 8.510/2026

Folha: 117 Rubrica: e

	<p>Dimensões mínimas: 2,10 m de comprimento × 1,40 m de largura (tolerância de ± 5 cm).</p> <p>Características técnicas obrigatórias:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Leve (peso máximo de 80 g por unidade); • Impermeável e resistente à umidade; • Resistência ao rasgo moderado (mínimo 8 N na direção longitudinal – conforme norma ASTM D5034); • Compactável em embalagem individual selada, com dimensões dobradas máximas de 15 cm × 10 cm × 2 cm; • Não tóxico e atóxico para contato com pele humana. <p>Cor: prateada.</p>		
--	--	--	--

GRUPO 2			
Componente	Descrição	Unidade	Quantidade
1	<p>Travesseiro confeccionado com capa externa em tecido 100% poliéster (gramatura mínima 90 g/m²), fechamento com costura reforçada tipo "French seam".</p> <p>Enchimento de fibra sintética siliconizada, com peso mínimo de 500 g por unidade.</p> <p>Dimensões mínimas: 60 cm de comprimento × 35 cm de largura × 15 cm de altura (medido sem compressão).</p> <p>Cor: branco.</p>	Unidade	2.000
2	<p>Capa de chuva confeccionada em PVC laminado sobre tecido de poliéster.</p> <p>Tamanho: Adulto – tamanho GG mínimo, com as seguintes medidas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprimento total (do ombro até a barra): 1,25 m; 	Unidade	500

M. P. P.
M. P. P.

Processo nº 8.510/2026

Folha: **118** Rubrica: 

	<ul style="list-style-type: none"> • Largura (de uma manga à outra, aberta): 1,60 m; • Circunferência da cintura aproximada: 1,40 m; <p>Características obrigatórias:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capuz integrado com cordão de ajuste; • Fechamento frontal; • Punhos com elástico; • Bordas reforçadas na barra e mangas. <p>Deverá oferecer boa impermeabilidade (coluna d'água mínima 5.000 mm) e resistência mecânica para uso contínuo em condições de chuva moderada a forte.</p> <p>Cor: amarelo.</p>		
3	<p>Lanterna portátil de mão, corpo em plástico ABS, equipada com LED de alta eficiência, com potência mínima de 150 lúmens no modo principal.</p> <p>Dimensões: Comprimento mínimo de 12 cm.</p> <p>Alimentação: Bateria recarregável de lítio (Li-ion) integrada de no mínimo 600 mAh, com entrada de recarga USB (cabo incluso).</p> <p>Autonomia mínima:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Modo alto (150 lúmens ou mais): mínimo 3 horas; • Modo médio/econômico: mínimo 8 horas; <p>Acessórios. Cabo de recarga.</p>	Unidade	500

1.5. Os bens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O objeto desta contratação não como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.724, de 10 de janeiro de 2024.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da celebração do instrumento contratual.

Processo nº 8.510/2026

Folha: 119 Rubrica: e

- 1.8 O prazo de vigência do contrato poderá ser alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 1.9 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.10. O fornecimento dos bens desta contratação dar-se-ão de forma contínua.
- 1.11. Considerando a natureza do objeto, caracterizado por reduzido grau de complexidade técnica e pela inexistência de exigência de solução ou recurso tecnológico diferenciado, revela-se juridicamente adequada, para fins de preservação da ampla e efetiva competitividade do certame, a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio. A adoção dessa medida encontra respaldo no entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, consubstanciado no Acórdão nº 2214/2025 – Segunda Turma, segundo o qual a decisão administrativa de permitir ou vedar a participação de consórcios em procedimentos licitatórios insere-se no âmbito do poder discricionário da Administração, desde que devidamente motivada no processo administrativo. No caso concreto, verifica-se que o objeto não se reveste de grande vulto econômico, tampouco apresenta elevado grau de complexidade técnica ou operacional, circunstâncias que afastam a necessidade de conjugação de capacidades empresariais para sua adequada execução. Ao contrário, a admissão de consórcios poderia, inclusive, comprometer a competitividade, mediante a redução do universo de potenciais licitantes ou a concentração indevida de mercado. Dessa forma, a vedação ora estabelecida harmoniza-se com os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da supremacia do interesse público, mostrando-se plenamente justificada à luz das características do objeto e das finalidades do procedimento licitatório.
- 1.12. Os itens adquiridos serão guardados e armazenados no almoxarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em condições adequadas de modo que não permitam a deterioração do material.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A futura contratação em tela está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) deste ente Municipal, seguindo, dessa forma, alinhado com os instrumentos de planejamento da Administração Municipal, conforme preleciona o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.
- 2.2. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social pretende realizar o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suprimentos básicos de apoio emergencial, destinados ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade

Processo nº 8.510/2026

Folha: **120** Rubrica: *R*

social afetados por eventos adversos, desastres naturais, situações de emergência ou calamidade pública no Município de Saquarema.

- 2.3. A medida tem por finalidade assegurar que o Município disponha de meios adequados para resposta imediata a situações de emergência que possam comprometer as condições mínimas de subsistência da população, especialmente em casos de enchentes, alagamentos, deslizamentos, incêndios, vendavais ou outras ocorrências que resultem em desalojamento ou desabrigo de famílias.
- 2.4. O Município de Saquarema possui território composto por diferentes distritos e localidades urbanas e rurais, os quais podem ser impactados por eventos adversos de natureza climática ou estrutural. Dessa forma, torna-se necessário que a Administração Pública esteja preparada para prestar atendimento emergencial à população afetada em qualquer região do município, garantindo assistência imediata por meio do fornecimento de itens básicos de primeira necessidade.
- 2.5. Nesse contexto, os itens essenciais, objeto da presente contratação, representam instrumento fundamental para assegurar apoio emergencial às famílias atingidas, contribuindo para a manutenção das condições mínimas de dignidade, segurança alimentar e proteção social durante períodos de crise.
- 2.6. A presente contratação busca garantir resposta rápida e eficiente às situações de emergência e calamidade pública, assegurando atendimento imediato às famílias afetadas, em conformidade com os instrumentos legais e normativos mencionados.
- 2.7. Ressalta-se que a rede socioassistencial do município, composta por equipamentos públicos como os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), poderá atuar como ponto de apoio para identificação das famílias afetadas, organização logística e distribuição dos itens, considerando sua capilaridade territorial e sua atuação junto às comunidades.
- 2.8. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação apresenta-se como solução adequada para garantir maior eficiência administrativa, permitindo que a Administração realize as aquisições conforme a ocorrência de demandas emergenciais, evitando desabastecimento e assegurando maior agilidade no atendimento à população afetada.
- 2.9. Ademais, o Sistema de Registro de Preços proporciona maior transparência, competitividade e economicidade ao processo de contratação pública, possibilitando a seleção de fornecedores aptos a atender às demandas do Município com produtos que

Processo nº 8.510/2026

Folha: 121 Rubrica: 

atendam às especificações técnicas exigidas, garantindo qualidade, regularidade de fornecimento e adequada relação custo benefício

- 2.10. Destaca-se ainda que o modelo de Registro de Preços permite maior flexibilidade na gestão das demandas emergenciais, possibilitando que a Administração realize as aquisições conforme a necessidade real, sem a obrigatoriedade de formação de grandes estoques, contribuindo para melhor gestão dos recursos públicos.
- 2.11. Assim, a realização do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bens destinados ao atendimento do ao atendimento do plano de ação extraordinário estadual mostra-se medida necessária e plenamente justificada, por assegurar ao Município condições adequadas para resposta rápida a situações de emergência, garantindo apoio imediato às famílias afetadas e contribuindo para a efetivação das políticas públicas de assistência social.
- 2.12. Ademais, destaca-se que o fornecimento de provisões materiais em situações de calamidade pública encontra respaldo na Política Nacional de Assistência Social e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), que prevê o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, destinado à oferta de provisões materiais e apoio às famílias atingidas por desastres, garantindo a proteção social em caráter emergencial. Ressalta-se, ainda, a consonância com o Plano de Ação do SUAS, cuja finalidade é adequar e organizar as ações socioassistenciais, assegurando a efetividade, a padronização e a continuidade dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A solução a ser adotada consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bens destinados ao atendimento do ao atendimento do plano de ação extraordinário estadual, por meio de Pregão Eletrônico, com o objetivo de possibilitar o atendimento emergencial de famílias e indivíduos afetados por eventos adversos, situações de emergência ou calamidade pública no Município de Saquarema.
- 3.2. A opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) decorre da análise técnica e econômica constante no Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou ser este o modelo mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que possibilita a contratação conforme a ocorrência da demanda, garantindo maior flexibilidade no fornecimento, economicidade, padronização dos itens e rapidez no atendimento à população afetada, evitando tanto a formação de estoques excessivos quanto a indisponibilidade de suprimentos em momentos críticos.

Processo nº 8.510/2026

Folha: 122 Rubrica:

- 3.3 Os bens a serem adquiridos serão organizados em grupos de Itens, contemplando bens de abrigo emergencial, destinados a assegurar condições mínimas de acolhimento, repouso e proteção térmica, bem como itens de proteção e apoio individual emergencial, voltados à proteção contra intempéries, suporte básico e auxílio em situações de baixa visibilidade ou ausência de energia, para atendimento às pessoas afetadas por eventos adversos.
- 3.4. O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes etapas:
- Planejamento e registro de preços: definição dos quantitativos estimados com base em análises de risco, histórico de ocorrências de eventos adversos no município, capacidade de atendimento emergencial e estimativa de famílias potencialmente afetadas;
 - Contratação e fornecimento sob demanda: emissão de ordens de fornecimento conforme necessidade da Administração, especialmente em situações de emergência ou calamidade pública oficialmente reconhecidas ou em ações preventivas de assistência social;
 - Recebimento, armazenamento e organização logística: conferência dos itens fornecidos, garantindo conformidade com as especificações técnicas, e organização logística para pronta utilização em situações emergenciais;
 - Distribuição à população afetada: entrega dos itens às famílias atingidas por eventos adversos, conforme avaliação das equipes da Administração Municipal, podendo contar com o apoio da rede socioassistencial e de equipamentos públicos do município, inclusive os CRAS, quando necessário, para fins de identificação e organização da distribuição territorial;
 - Sustentabilidade e descarte: observância de boas práticas ambientais ao longo do ciclo de vida do objeto, priorizando produtos com embalagens adequadas, redução de desperdícios e destinação ambientalmente correta de resíduos, conforme diretrizes da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010.
- 3.5. A entrega dos itens deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, devendo a contratada assegurar o cumprimento dos prazos e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 3.6. A solução proposta atende às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, estando em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, continuidade do serviço público e sustentabilidade ambiental, assegurando que o Município esteja preparado para responder de forma rápida, organizada e coordenada a situações de emergência e calamidade, integrando-se aos planos municipais de contingência e protocolos de resposta a desastres

Processo nº 8.510/2026

Folha: 123 Rubrica: 

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

- 4.1. Não é admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.
- 4.2. A vedação à subcontratação decorre das características específicas do objeto, que consiste no fornecimento de itens específicos e perfeitamente definidos, cuja execução não comporta fracionamento técnico. Nessas condições, a eventual participação de terceiros na execução contratual se mostraria desnecessária e desarrazoada, não agregando qualquer ganho operacional ou econômico à contratação.
- 4.3. Ao contrário, a subcontratação poderia dificultar a gestão do contrato, especificamente no que se refere à fiscalização, à verificação de conformidade dos bens e à responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos entregues. A centralização da execução em um único fornecedor assegura maior controle por parte da Administração, favorecendo a rastreabilidade e a eficiência na condução contratual. Ressalta-se, ainda, que a medida não compromete a competitividade do certame, tendo em vista a existência de fornecedores no mercado plenamente aptos a atender integralmente ao objeto.

Sustentabilidade

- 4.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e com as boas práticas de consumo responsável na Administração Pública.
- 4.5. Os itens do objeto da contratação deverão ser fornecidos em embalagens adequadas ao armazenamento e transporte, priorizando materiais recicláveis, reutilizáveis ou com menor impacto ambiental, garantindo a integridade dos produtos durante o transporte, armazenamento e eventual distribuição às famílias beneficiárias.
- 4.6. As embalagens dos produtos deverão conter informações claras de identificação, especificações técnicas, origem, dados do fabricante ou importador e, quando aplicável, número de lote e informações de garantia, devendo ainda assegurar condições adequadas de armazenamento, transporte e conservação, de modo a preservar a integridade e funcionalidade dos itens.

Processo nº 8.510/2026

Folha: 124 Rubrica: 

4.7. É vedada a utilização de trabalho infantil, trabalho escravo ou análogo ao escravo em qualquer etapa da cadeia produtiva, devendo o fornecedor observar práticas produtivas responsáveis, que busquem reduzir a geração de resíduos, o desperdício de insumos e o consumo excessivo de recursos naturais, em conformidade com a legislação trabalhista e ambiental vigente.

4.8. Sempre que possível, os fornecedores deverão adotar práticas logísticas e produtivas que minimizem impactos ambientais, tais como otimização de transporte, redução de embalagens e adoção de processos produtivos mais eficientes, contribuindo para a sustentabilidade das contratações públicas.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Requisitos Técnicos da Contratação

4.9. Os itens deverão ser fornecidos devidamente acondicionados em embalagens adequadas, resistentes e compatíveis com o volume e o peso dos produtos, de modo a garantir condições adequadas de armazenamento, transporte e manuseio, preservando sua integridade e características originais até o recebimento definitivo pela Administração.

4.9.1. Os itens deverão conter informações de identificação, especificações técnicas e dados do fabricante ou importador, incluindo, quando aplicável, data de fabricação, número de lote e demais informações pertinentes;

4.9.2. Não serão aceitos itens danificados ou com embalagens violadas, amassadas, oxidadas, com vazamentos ou que apresentem qualquer defeito que comprometa sua integridade ou funcionalidade,

4.10. Considerando que a contratação será realizada por grupos de itens, podendo resultar na contratação de fornecedores distintos, cada contratada será responsável pelo fornecimento integral dos itens correspondentes ao respectivo grupo adjudicado, devendo assegurar a conformidade com as especificações técnicas, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.11. A contratada responsabilizar-se-á pelos vícios redibitórios, defeitos de fabricação ou inadequação dos produtos fornecidos, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor, incluindo a substituição imediata de itens danificados, vencidos, com

Processo nº 8.510/2026

Folha: **125** Rubrica: 

avarias ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência

- 4.12. O fornecedor deverá informar as condições de transporte e o prazo de entrega dos produtos, garantindo que os itens sejam entregues em perfeitas condições de uso, respeitando os prazos estabelecidos pela Administração.
- 4.13. Os itens fornecidos deverão manter padrão de qualidade e especificações técnicas compatíveis com a finalidade de atendimento emergencial às famílias afetadas por eventos adversos, garantindo segurança, funcionalidade e adequação ao uso a que se destinam.
- 4.14. Os produtos do objeto da contratação deverão apresentar qualidade compatível com marcas amplamente aceitas no mercado ou qualidade equivalente, observando padrões adequados de durabilidade, resistência e segurança para o uso a que se destinam, não sendo admitidos produtos de qualidade inferior que comprometam a finalidade do atendimento às famílias beneficiárias.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

- 5.1. A entrega dos itens objeto da contratação deverá ocorrer conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da solicitação formal pela contratada.
- 5.2. A contratada deverá dispor de capacidade logística e operacional compatível com o fornecimento dos itens, garantindo o cumprimento dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 5.3. A emissão das Ordens de Fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, observados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 5.4. Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira no seguinte endereço:
 - Avenida Saquarema, nº 4299, Porto da Roça, Saquarema/RJ – Centro Administrativo Ezio Ferreira Costa, no horário das 9h às 16h.

Processo nº 8.510/2026

Folha: **126** Rubrica: 

5.4.1. Em casos excepcionais, mediante solicitação da Administração, as entregas poderão ocorrer em dias e horários distintos do previsto no item anterior.

5.4.2. Na data da entrega, os produtos que, por força de legislação específica ou características do fabricante, possuírem prazo de validade ou vida útil definida deverão estar dentro do período de uso recomendado, em condições adequadas de utilização, observadas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

5.4.3. Os itens fornecidos deverão ser novos, sem uso, íntegros e devidamente acondicionados, garantindo a preservação de suas características originais até o momento de sua utilização pela Administração.

5.4.4. As embalagens deverão oferecer proteção adequada contra impactos, umidade e demais agentes externos, assegurando a preservação da qualidade e integridade dos produtos durante o transporte, o armazenamento e o manuseio. A contratada será responsável por quaisquer danos ou avarias decorrentes de transporte, acondicionamento inadequado ou manuseio incorreto até o recebimento definitivo.

5.4.5. A contratada deverá garantir que os produtos sejam transportados e entregues em condições adequadas de higiene e conservação, evitando exposição à umidade, contaminação, calor excessivo ou outros fatores que possam comprometer sua integridade ou qualidade.

5.4.6. No ato do recebimento, o almoxarifado da Secretaria Municipal procederá à conferência quantitativa e qualitativa dos itens, verificando a integridade das embalagens, a conformidade com as especificações técnicas, os prazos de validade e eventuais sinais de avaria, umidade ou danos.

5.4.7. Os produtos poderão ser recusados no todo ou em parte caso apresentem danos, irregularidades, divergência de quantidade ou não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, devendo o fornecedor providenciar a substituição no prazo estabelecido pela Administração.

5.4.8. Após o recebimento provisório, os materiais serão armazenados pelo almoxarifado da Secretaria Municipal em local apropriado, limpo, ventilado e organizado, observando-se boas práticas de armazenamento e preservação dos produtos.

Processo nº 8.510/2026

Folha: **127** Rubrica: 

- 5.4.9. Compete ao almoxarifado manter controle adequado de entrada, estocagem e saída dos materiais, assegurando a rastreabilidade dos itens e a organização do estoque, podendo adotar o critério PEPS (primeiro a entrar, primeiro a sair) quando aplicável, especialmente para itens com prazo de validade.
- 5.4.10. Após a saída do almoxarifado central, os materiais poderão ser encaminhados para outros locais de apoio logístico, unidades administrativas ou pontos de distribuição definidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, especialmente em situações de emergência ou calamidade pública.
- 5.4.11. A unidade responsável deverá manter controle de guarda, conservação e distribuição dos itens, garantindo a rastreabilidade e a correta aplicação dos recursos públicos.
- 5.5. O fornecedor deverá entregar exatamente as quantidades especificadas na Ordem de Fornecimento ou instrumento contratual. A conferência será realizada no momento da entrega, e eventuais divergências deverão ser sanadas imediatamente ou no prazo estipulado pela Administração.
- 5.6. No preço contratado deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento, tais como transporte, carga e descarga, embalagens, seguros, tributos, taxas e quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos produtos no local indicado pela Administração.
- 5.7. A contratada deverá manter informações sobre a procedência dos produtos fornecidos, bem como disponibilizar à Administração, sempre que solicitado, dados e documentos que permitam verificar a origem, qualidade e conformidade dos itens entregues

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.8. O prazo de garantia legal dos produtos fornecidos será aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sendo de 90 (noventa) dias para vícios aparentes ou de fácil constatação, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais pela Administração, conforme dispõe o art. 26, inciso II, do referido diploma legal.
- 5.9. Para vícios ocultos (defeitos não detectáveis no momento da entrega, tais como falhas estruturais, defeitos de fabricação, perda de funcionalidade ou inadequação ao uso), o prazo de decadência inicia-se no momento em que o defeito se tornar evidente, nos

Processo nº 8.510/2026

Folha: **128** Rubrica: 

termos da legislação aplicável, permanecendo a contratada responsável pela substituição dos itens defeituosos, sem ônus para a Administração.

5.10. A garantia legal ou eventual garantia contratual dos produtos possui prazo de vigência próprio e independente daquele estabelecido para o contrato ou para a Ata de Registro de Preços, podendo ensejar a aplicação das penalidades cabíveis em caso de descumprimento, mesmo após o término da vigência contratual.

5.11. Os itens fornecidos deverão ser substituídos integralmente e sem ônus para a Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após notificação formal, nas seguintes hipóteses:

- apresentação de vícios de qualidade ou quantidade;
- defeitos de fabricação ou acondicionamento inadequado;
- embalagens violadas, amassadas ou danificadas;
- não conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- perda de funcionalidade ou desempenho inadequado para a finalidade a que se destinam.

5.12. Considerando que os materiais poderão ser fornecidos por empresas distintas, conforme os grupos adjudicados no processo licitatório, cada contratada será responsável pela garantia e substituição dos itens correspondentes ao seu respectivo grupo de fornecimento.

5.13. A contratada deverá assegurar atendimento célere às solicitações da Administração para substituição de itens com defeito ou irregularidade, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência

Do Prazo de Assinatura do Instrumento Contratual

5.9. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social enviará à adjudicatária o instrumento contratual para assinatura de seu representante legal.

5.10. O instrumento contratual deverá ser devolvido à Secretaria no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, sob pena da aplicação das penalidades previstas no item 12 deste Termo.

5.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, em até 2 (dois) dias corridos, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a Secretaria Municipal de

Processo nº 8.510/2026

Folha: 129 Rubrica: 

Desenvolvimento Social convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação, sem prejuízo das aplicações dispostas no item 12 deste Termo.

Da Validade da Proposta

5.12 A proposta apresentada pelo licitante deverá possuir prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 6.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição dos bens especificados neste Termo de Referência deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas, a Ata de Registro de Preços, as Ordens de Fornecimento emitidas e as normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por fato superveniente devidamente justificado, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro formal por apostila, sem prejuízo da validade da Ata de Registro de Preços.
- 6.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantagem para a Administração.
- 6.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão mediante emissão de Ordens de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária, observando-se os quantitativos registrados.
- 6.5. Considerando que o objeto está organizado em grupos de itens, poderá haver mais de uma empresa contratada, sendo cada fornecedor responsável pelo fornecimento integral dos itens correspondentes ao grupo adjudicado.
- 6.6. A manutenção da vigência da contratação dependerá da permanência das condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista da contratada, bem como do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Processo nº 8.510/2026

Folha: **130** Rubrica: 

- 6.7. O contratado não possui direito subjetivo à prorrogação da Ata ou do contrato decorrente, sendo tal decisão de competência exclusiva da Administração, observados os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.
- 6.8. Caso a prorrogação da Ata ou das contratações dela decorrentes seja inviável, a Administração deverá iniciar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, novo procedimento licitatório ou outro instrumento legal que assegure a continuidade do fornecimento.
- 6.9. A formalização de eventuais prorrogações ou alterações contratuais será realizada mediante termo aditivo, devidamente instruído com justificativa técnica, análise de vantajosidade e parecer jurídico, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 6.10. As comunicações entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico institucional, especialmente para envio de Ordens de Fornecimento, notificações de não conformidade e demais comunicações administrativas.
- 6.11. A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências imediatas, tais como substituição de itens com irregularidades, reentrega emergencial ou apresentação de documentos comprobatórios relativos à qualidade e procedência dos produtos fornecidos.
- 6.12. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá realizar reunião inicial de alinhamento com os fornecedores registrados, na qual serão apresentados os procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução, incluindo:
- obrigações contratuais e especificações técnicas dos itens;
 - prazos e condições de entrega;
 - procedimentos de recebimento provisório e definitivo;
 - logística de fornecimento e organização por grupos de itens;
 - procedimentos de armazenamento e distribuição para atendimento a situações de emergência ou calamidade pública;
 - mecanismos de controle e fiscalização do fornecimento;
 - sanções administrativas aplicáveis em caso de descumprimento contratual.

Fiscalização

Processo nº 8.510/2026

Folha: **131** Rubrica: 

6.13. A execução da Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento referentes à aquisição de insumos e suprimentos destinados à composição dos Kits Calamidade será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como fiscal do contrato pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ou por seus substitutos legais, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal do contrato:

- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pelas empresas fornecedoras, observando as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- verificar a quantidade, qualidade, integridade das embalagens, identificação dos produtos, prazos de validade (quando aplicável) e demais requisitos técnicos dos itens fornecidos;
- realizar conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues, podendo utilizar critérios de inspeção total ou por amostragem, conforme a natureza dos itens e o volume fornecido;
- registrar eventuais não conformidades, determinando a substituição ou correção dos itens que não atendam às especificações estabelecidas;
- emitir relatório de recebimento provisório e definitivo, conforme os procedimentos administrativos da Secretaria;
- acompanhar o controle de estoque e rastreabilidade dos itens armazenados no almoxarifado, garantindo adequada organização e identificação dos materiais;
- monitorar a disponibilidade dos insumos destinados à formação dos Kits Calamidade, visando assegurar pronta resposta da Administração em situações de emergência ou calamidade pública;
- elaborar relatórios periódicos de acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, subsidiando eventuais decisões administrativas relativas à gestão do contrato.

Fiscalização Técnica

6.14. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 2.722 de 10 de janeiro de 2024, art. 21)

6.14.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências; (Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, art. 21, I)

Processo nº 8.510/2026

Folha: **132** Rubrica: 

6.14.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, art. 21, II);

6.14.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, art. 21, III);

6.14.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, art. 21, IV);

6.14.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas. (Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, art. 21, V);

6.14.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação. (Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, art. 21, VI);

6.14.7. comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; (Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, art. 21, VII);

6.14.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do art. 20 do Decreto Municipal nº 2722 de 2024. (Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, art. 21, VIII);

6.14.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do art. 20 do Decreto Municipal nº 2722 de 2024. (Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, art. 21, IX);

Handwritten signature

Processo nº 8.510/2026

Folha: 133 Rubrica: 6

6.14.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, art. 21, X);

Fiscalização Administrativa

6.14.11. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial (Decreto Municipal nº 2.722 de 10 de janeiro de 2024, art. 21):

6.14.12. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas (Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, art. 22, I);

6.14.13. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, art. 22, II);

6.14.14. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, art. 22, III);

6.14.15. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, art. 22, IV);

6.14.16. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme disposto no inciso VII do art. 20 do Decreto Municipal nº 2.722 de 2024 (Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, art. 22, V);

6.14.17. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso

Processo nº 8.510/2026

Folha: 134 Rubrica: 

VIII do art. 20 do Decreto Municipal nº 2.722 de 2024 (Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, art. 22, VI);

6.14.18. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, art. 22, VI).

Fiscalização Setorial

6.15. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 21 e o art. 22 do Decreto Municipal nº 2 722 de 10 de janeiro de 2024 (Decreto Municipal nº 2 722 de 10 de janeiro de 2024, art. 23).

Gestor do Contrato

6.16. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial (Decreto Municipal nº 2.722 de 10 de janeiro de 2024, art. 20):

6.16.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do art. 18 do Decreto Municipal nº 2.722 de 2024;

6.16.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.16.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.16.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

Processo nº 8.510/2026

Folha: **135** Rubrica: 

6.16.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do art. 18 do Decreto Municipal nº 2.722 de 2024;

6.16.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

6.16.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

6.16.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

6.16.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

6.16.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo fiscal do contrato, para posterior verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta.

7.2. Considerando que a contratação poderá ocorrer por grupos de itens, o recebimento provisório e definitivo será realizado de forma individualizada por item ou grupo fornecido, independentemente de os demais grupos serem fornecidos por outras empresas contratadas.

Processo nº 8.510/2026

Folha: 136 Rubrica: 


- 7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta da contratada ou apresentarem avarias, defeitos, prazo de validade inferior ao exigido ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, devendo ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.4. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade, integridade das embalagens e conformidade dos produtos entregues, mediante atesto do fiscal ou gestor do contrato na respectiva nota fiscal ou documento equivalente.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa formal, quando houver necessidade de diligências adicionais para aferição das exigências contratuais, especialmente em casos de conferência por amostragem ou verificação de qualidade dos produtos.
- 7.6. Em caso de controvérsia sobre qualidade, quantidade ou conformidade dos bens fornecidos, aplicar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração efetuar o pagamento da parcela incontroversa, permanecendo suspenso o pagamento da parte contestada até a devida regularização.
- 7.7. O prazo para saneamento de inconsistências na execução do objeto ou na documentação fiscal apresentada pela contratada, verificadas pela Administração, não será computado para fins de recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, integridade e segurança dos produtos fornecidos, nem a responsabilidade pela substituição de itens que apresentem vícios ou irregularidades, observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor e da Lei nº 14.133/2021.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Processo nº 8.510/2026

Folha: 137 Rubrica: 

- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar;
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da 

Processo nº 8.510/2026

Folha: **138** Rubrica: 

regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 7.16. Persistindo a Irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.19. Na hipótese de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

Processo nº 8.510/2026

Folha: 139 Rubrica: 

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO



Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação na modalidade de pregão. Sob a forma ELETRONICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO**.
- 8.2. A presente contratação será estruturada por grupos de itens, considerando a natureza e a finalidade dos produtos. O agrupamento tem por objetivo organizar os itens por similaridade funcional e logística, permitindo maior eficiência no fornecimento, na gestão do estoque e na futura distribuição, quando necessário.
- 8.3. Cada grupo poderá ser adjudicado a fornecedor distinto, não havendo obrigatoriedade de que uma única empresa forneça todos os itens. Essa sistemática amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de maior número de fornecedores e reduz riscos de desabastecimento, especialmente em situações que demandem rápida reposição de determinados materiais.
- 8.4. O modelo de fornecimento por grupos também contribui para a flexibilidade operacional da Administração, permitindo a aquisição conforme a necessidade e de acordo com a disponibilidade orçamentária e logística. Essa estratégia evita a dependência de um único fornecedor e fortalece a eficiência administrativa na gestão dos materiais.

Forma de fornecimento

- 8.5. O fornecimento do objeto será de forma imediata.

Possíveis impactos ambientais

- 8.6. Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações públicas devem observar, dentre outros princípios, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, buscando compatibilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração com práticas ambientalmente responsáveis.
- 8.7. Considerando que os itens objeto da presente contratação serão fornecidos em embalagens individuais e coletivas (tais como sacos plásticos, caixas de papelão, e  

Processo nº 8.510/2026

Folha: **140** Rubrica:

demais materiais de proteção), a empresa contratada deverá adotar práticas que minimizem impactos ambientais, priorizando embalagens recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental.

8.8. A destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes do processo de fabricação, armazenamento e transporte dos itens será de responsabilidade da empresa fornecedora, devendo observar a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), o Decreto Federal nº 7.404/2010 e demais normas correlatas.

8.9. Para fins de comprovação do atendimento às práticas ambientais, a empresa vencedora deverá apresentar, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, declaração de responsabilidade ambiental, informando que realiza a destinação adequada dos resíduos gerados em suas atividades, em conformidade com a legislação aplicável.

8.10. Recomenda-se que as empresas fornecedoras adotem, sempre que possível, práticas de sustentabilidade na produção e fornecimento dos itens, tais como utilização de materiais recicláveis ou biodegradáveis, redução do volume de embalagens e adoção de processos produtivos ambientalmente responsáveis.

Exigências de habilitação

8.11. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar, ainda, os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.12. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.13. **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.14. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.15. **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

Processo nº 8.510/2026

Folha: **141** Rubrica: 

- 8.16. **No caso de sociedade simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 8.17. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
- 8.18. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.19. CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

Regularização fiscal e trabalhista:

- 8.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 8.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.22. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.
- 8.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Processo nº 8.510/2026

Folha: **142** Rubrica: 

- 8.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.26. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.27. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico – Financeira

- 8.28. **Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, exceto quando dela constar o prazo de validade.
- 8.29. No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.
- 8.30. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.
- 8.31. A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas, ou a Certidão dos Cartórios da Comarca para fins de Licitação Pública, exceto se a empresa estiver sediada no Município de Saquarema.
- 8.32. **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por

Processo nº 8.510/2026

Folha: 143 Rubrica: 

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.33. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

III. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

IV. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

V. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A



Processo nº 8.510/2026

Folha: 144 Rubrica: 

do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18

8.34. Comprovação da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrado no CRC, acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, conforme Resolução CFC Nº 1637/2021, através das fórmulas abaixo. Para ser considerada habilitada a empresa deverá possuir os seguintes resultados:

8.34.1. Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.

8.34.2. Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.

8.34.3. Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

8.34.4. Fórmulas

8.34.5. $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

8.34.6. ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

8.34.7. AC = Ativo Circulante

8.34.8. RLP = Realizável à Longo Prazo

8.34.9. PC = Passivo Circulante

8.34.10. ELP = Exigível à Longo Prazo

8.34.11. $ISG = AT / (PC + ELP)$

8.34.12. ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

8.34.13. AT = Ativo Total

8.34.14. PC = Passivo Circulante

8.34.15. ELP = Exigível à Longo Prazo

8.34.16. $ILC = AC / PC$

8.34.17. ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

8.34.18. AC = Ativo Circulante

Processo nº 8.510/2026

Folha: 145 Rubrica: 

8.34.19. PC = Passivo Circulante

8.35. Caso a licitante não apresente os índices na forma do item 8.31, deverá apresentar **Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido** igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total máximo estimado pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei.

Qualificação Técnica

8.36. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, e no edital de licitação, conforme preleciona o art. 35 e seguintes do Decreto Municipal nº 2.740 de 06 de fevereiro de 2024 (Decreto Municipal nº 2.740 de 06 de fevereiro de 2024):

8.37. §1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

8.38. §2º A documentação de habilitação de que trata o caput poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133/2021, ressalvado inciso XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal

8.39. Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo bens com características compatíveis e semelhantes às do objeto deste documento, em quantitativo correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado da contratação.

8.40. Com relação a prazo, a licitante deverá demonstrar que executou serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos (ou intercalados), por um prazo mínimo de 01 (um) ano, na forma do §5º do artigo da Lei Federal 14.133/2021.

Processo nº 8.510/2026

Folha: 146 Rubrica: 

8.40.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.40.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.41. Acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ou lote do produto.

8.42. Para fins de atendimento à qualificação técnica, considerar-se-á como experiência compatível com o objeto o fornecimento anterior de cestas básicas, kits de higiene, kits de limpeza, água mineral ou outros conjuntos compostos por insumos e suprimentos básicos destinados ao atendimento de situações de vulnerabilidade social, emergência ou calamidade, inclusive quando fornecidos de forma parcial ou por itens, desde que demonstrada a similaridade em natureza, complexidade e finalidade com o objeto desta contratação.

8.43. Será admitida a comprovação de experiência por meio de um ou mais atestados, vedada a exigência de quantitativos mínimos, valores específicos, exclusividade de fornecimento à Administração Pública ou período mínimo de execução, em observância aos princípios da ampla competitividade, isonomia e proporcionalidade.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Em estrito cumprimento ao disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 2.741, de 06 de fevereiro de 2024, a estimativa do valor da contratação será realizada, oportunamente, pelo Departamento de Compras, órgão competente para tanto, conforme previsão legal no dispositivo supramencionado.

9.2. Tratando-se de licitação realizada pelo Sistema de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser revistos ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados,

Processo nº 8.510/2026

Folha: 147 Rubrica: 

nas hipóteses previstas no art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Lei nº 14.133/2021.

- 9.3. A revisão dos preços registrados poderá ocorrer em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.4. Também poderá haver revisão dos preços em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como em decorrência da superveniência de disposições legais que comprovadamente impactem os custos da contratação.
- 9.5. Os preços registrados poderão ainda ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação ou da data da proposta vencedora, conforme definido no edital e na Ata de Registro de Preços.
- 9.6. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, da memória de cálculo e das fontes de pesquisa utilizadas, será formalizada em documento próprio constante do processo administrativo, especialmente no Estudo Técnico Preliminar – ETP, em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, e art. 23 da Lei nº 14.133/2021, não sendo obrigatória sua inserção integral no corpo deste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Termo de Referência;
- 10.2. Realizar a fiscalização do objeto contratado;
- 10.3. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.4. Notificar à Contratada de quaisquer irregularidades encontrada(s) no(s) produto(s) que impossibilite(m) sua utilização;
- 10.5. Empenhar, para cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento

Processo nº 8.510/2026

Folha: 148 Rubrica: 

10.6. Notificar previamente o Contratada, quando da aplicação de penalidades;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta apresentada e nas Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração.

11.2. Adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros em decorrência da execução do objeto do(s) contrato(s) derivado(s) da Ata de Registro de Preços.

11.3. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

11.4. Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE e pela fiscalização do contrato;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, os bens recusados pelo CONTRATANTE em razão de vícios, defeitos, avarias, divergência de quantidade ou desacordo com as especificações técnicas estabelecidas.

11.6. Responsabilizar-se, na forma do(s) contrato(s) derivado(s) da Ata de Registro de Preços, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como por quaisquer outras previstas na legislação vigente, incluindo todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto contratado:

11.6.1. Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do(s) contrato(s) derivado(s) da Ata de Registro de Preços, com eventual inclusão do Município de Saquarema ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter das parcelas vincendas o montante correspondente aos valores cobrados;

11.6.2. Na hipótese de existência de débitos tributários ou previdenciários decorrentes da execução contratual que possam ensejar responsabilidade subsidiária

Processo nº 8.510/2026

Folha: **149** Rubrica: 

ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o limite dos valores apurados,

- 11.7. As retenções previstas nos itens 11.6.1 e 11.6.2 poderão ser realizadas tão logo o Município de Saquarema ou o CONTRATANTE tenham ciência da existência das referidas ações ou débitos, destinando-se ao pagamento das respectivas obrigações caso a Administração venha a ser compelida administrativa ou judicialmente, não cabendo ressarcimento à CONTRATADA.
- 11.8. As retenções somente serão liberadas mediante comprovação de regularidade das obrigações ou existência de justa causa devidamente fundamentada.
- 11.9. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- 11.10. Responsabilizar-se integralmente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução do objeto, eximindo o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades decorrentes de eventual utilização indevida;
- 11.11. Observar e cumprir as disposições contidas nos Decretos Municipais nº 2.721/2024, nº 2.722/2024, nº 2.723/2024, nº 2.724/2024 e nº 2.740/2024, bem como demais normas municipais aplicáveis às contratações públicas.
- 11.12. Cumprir, ao longo de toda a execução contratual, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicável.
- 11.13. Abster-se de subcontratar pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que seja seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau.
- 11.14. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições do(s) bem(s) entregue(s), atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- 11.15. Informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial.

Processo nº 8.510/2026

Folha: 150 Rubrica: 

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas na Lei nº 14.133/2021:
- 12.2. Advertência;
- 12.3. Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- 12.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- 12.5. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- 12.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 12.7. A aplicação das sanções previstas nos subitens 12.2 e 12.3 observará os seguintes parâmetros:
- 12.8. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 12.9. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- 12.10. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
- 12.11. 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso

Processo nº 8.510/2026

Folha: **151** Rubrica: 

superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato,

- 12.12. Decorridos 20 (vinte) dias da convocação para assinatura do instrumento contratual, sem manifestação da adjudicatária, ficará configurada a recusa injustificada a que alude o art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, sujeitando-a à sanção de impedimento de licitar e contratar pelo período de 1 (um) ano, além da aplicação de multa compensatória, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, a multa de mora eventualmente aplicada poderá ser convertida em multa compensatória, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas na legislação.

- 12.13. A inexecução da avença contratual sujeitará o contratado a multa compensatória de 30% do valor da contratação, além da possibilidade da aplicabilidade do Impedimento de Licitar e Contratar pelo período de 2 (dois) anos.
- 12.14. Observados reiterados atrasos na execução do Contrato que vier a ser formalizado, a multa de mora poderá ser convertida em compensatória, podendo a Administração promover a extinção unilateral com a aplicação cumulada de outras sanções legais previstas, consoante disposições contidas no caput e § único do artigo 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.15. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, não sendo ainda compensatórias diante da sua natureza, seja por mora ou pena, ressalvada a exceção prevista do parágrafo único do artigo 162 da Lei Federal 14.133/2021.
- 12.16. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, não sendo ainda compensatórias diante da sua natureza, seja por mora ou pena, ressalvada a exceção prevista do parágrafo único do artigo 162 da Lei Federal 14.133/2021.
- 12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se existente, ou será cobrada judicialmente.

Processo nº 8.510/2026

Folha: **152** Rubrica: 

- 12.18. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar, e com a Declaração de Inidoneidade de Licitar ou Contratar.
- 12.19. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de rescindir de pleno direito o Contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.20. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais;
- 12.21. As sanções previstas no item 12.1 do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas de forma concomitantes e, não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato;
- 12.22. As multas previstas neste tópico não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- 12.23. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido;
- 12.24. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento;
- 12.25. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 12.26. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado,

Processo nº 8.510/2026

Folha: **153** Rubrica: ✓

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.27. A recusa das licitantes em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 12.1.

13. FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

13.1. Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do(s) Contrato(s) derivado(s) da adesão da Ata de Registro de Preços ou instrumento que fizer as vezes dele deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

14. SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

14.1. É facultativo ao CONTRATANTE suspender a execução do(s) Contrato(s) derivado(s) da adesão da Ata de Registro de Preços e a contagem dos prazos mediante justificativas.

15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.1.1. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

15.1.2. Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar;

15.1.3. Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato;

Processo nº 8.510/2026

Folha: **154** Rubrica: 

15.1.4. A multa referida no subitem anterior não tem caráter compensatório, podendo, ainda ser compensada com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

15.2. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a) a devolução da garantia (se houver);
- b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

15.3. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no subitem 14.1.4.

15.4. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia (se houver).

16. DO REAJUSTE

16.1. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 14.133/2004.

16.2. Os preços serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

16.3. O prazo para resposta do pedido de reajustamento será de 45 (quarenta e cinco) dias.

16.3.1. O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da apresentação do requerimento devidamente instruído com a documentação comprobatória necessária à análise.

16.4. Caso o índice previsto neste Termo de Referência seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

Processo nº 8.510/2026

Folha: 155 Rubrica: 

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

17.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Referente a Lei Orçamentária Anual de 2026				
Órgão	Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Programa de Trabalho:	Fonte de Recursos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	07.010 Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.33.99 Outros Materiais de Distribuição Gratuita	08.265.0031.2.266 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	1661 Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais

18. MEMÓRIA DE CÁLCULO (ANEXO II)

18.1. Segue em anexo a planilha de quantitativo, com estimativa anual, conforme demanda apontada por cada setor.

Saquarema, 22 de maio de 2026

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE TÉCNICO
 Danilo Martinho Silva Matrícula: 9510868-1 Setor Orçamentário	 Anna Clara Madureira Caló Mat.: 960746-1 Setor Orçamentário
AUTORIDADE MÁXIMA	
 Joice Mattos Terra Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Mat.: 954527-8	